



CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA

"PORTAL DA CIDADANIA"



www.cunha.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.013/2025 (PL nº 68/2025)

Pg. 1 de 1

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 1.713/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ademir Sanches, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se o artigo primeiro da Lei Municipal nº 1.713/2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º: Os veículos utilizados para transporte de alunos no âmbito do Município de Cunha estarão sujeitos a verificação quanto ao seu tempo de uso em relação à sua fabricação e quanto à sua vistoria, sob pena do não fornecimento de renovação da respectiva autorização para a prática do serviço público aqui previsto, podendo serem utilizados veículos com até 20 (vinte) anos de uso para movidos a combustível óleo diesel, e também de até 20 (vinte) anos de uso para veículos movidos a combustível a gasolina/etanol/gás natural (se permitido), todos os casos a contar do ano de fabricação."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Plínio Pereira Coelho" em 16 de dezembro de 2025.


Ademir Sanches
PRESIDENTE